



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 73 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4073/2002

ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI N° 3862/2000.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 4° da Lei n° 3862/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre deverá conceder a autorização e demarcar com faixa **amarela** o trecho de estacionamento autorizado nos termos da referida Lei."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 20 DE SETEMBRO DE 2002

Enéas C. Chiarini  
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende  
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO